



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

Licitação nº 031/2025 **Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2025**

PREÂMBULO

O Município de RIO PRETO torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO X.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de engenharia por demanda, para execução serviços de pavimentação em concreto asfáltico, intertravado e paralelepípedo, drenagem pluvial e sinalização das vias urbanas e rurais do município de Rio Preto** para a Secretaria Municipal de Obras, de acordo com a descrição contida no ANEXO X deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO GLOBAL pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município (www.riopreto.mg.gov.br) além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, na sala de Licitações, situada no Centro Administrativo, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 27, Centro, Rio Preto -MG. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E ABERTURA DA SESSÃO

Abertura da Sessão:

LOCAL: A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Rio Preto, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 27, Centro, Rio Preto -MG, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Rio Preto
Rua Getúlio Vargas nº 27
Bairro: Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário. Dia **13 de Março de 2025 às 09:00**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 11:30 às 17:30 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como no sítio eletrônico oficial do Município (www.riopreto.mg.gov.br).

ESCLARECIMENTOS: Junto ao Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 11:30 às 17:00 horas para:

- a) Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos documentos.
- b) Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, direcionados ao Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura.
- c) Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, direcionados ao Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura.

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO X, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.
- 1.2 A licitação será dividida em quatro itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

- 2.1 – **MUNICÍPIO:** pessoa jurídica que promove a presente licitação.
- 2.2 – **PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE:** pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.
- 2.3 – **COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO:** grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.
- 2.4 – **CONTRATANTE:** município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.
- 2.5 – **CONTRATADO:** pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.
- 2.6 – **ADMINISTRAÇÃO:** todos os órgãos, entidades ou unidades do município.
- 2.7 – **FISCALIZAÇÃO:** representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO X, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 5 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.2.1 – A execução dos serviços será iniciada em até 10 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitadas. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO X, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO X e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

6.1 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com a Lei federal 14.133/2021 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.2 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO II, **Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s), Xerox do CPF do(s) Sócio(s), bem como os ANEXOS III, V e IX** preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

LICITAÇÃO Nº 031/2025

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2025

PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;

b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO X;

c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;

d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;

e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;

f) contenham divergência de números, dados ou valores;

g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

h) forem ilegíveis;

i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;

j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;

k) estiverem preenchidas a lápis; e

l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s),
- Xerox do CPF do(s) Sócio(s),

9.1.2 – FISCAL

- CNPJ para pessoas jurídicas
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

9.1.3 - Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou exercício da diretoria (acompanhado das alterações contratuais quando for o caso);
- Registro Comercial;
- Cédula de Identidade (representante).

9.1.4 - Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

- **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**

9.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

9.1.6 – OUTROS DOCUMENTOS

- Alvará de Funcionamento

- Alvará de Localização

- Prova de registro e regularidade da Empresa e do(s) seu(s) respectivo(s) Responsável (is) Técnico(s) no CREA/CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame;

- Qualificação técnica profissional: A empresa deverá comprovar que em seu quadro permanente de pessoal na data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior sendo 1 Arquiteto e Urbanista ou 1 Engenheiro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de responsabilidade técnica atestando a execução de obra acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acerto Técnico registrada no CREA/CAU dos seguintes serviços: Pavimentação Asfáltica e Drenagem. Obs: Na inviabilidade, apresentar declaração formal, se comprometendo, se vencedora, em contratar o Responsável Técnico com a aptidão comprovada, antecedendo a assinatura do contrato, decorrente;

9.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)

- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).

- Declaração do Sócio- Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço Presencial (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

LICITAÇÃO Nº 031/2025 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2025 DOCUMENTAÇÃO

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço Presencial para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

10.2-Simples omissões, irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério dos agentes públicos condutores desse procedimento, poderão ser relevadas, visando coibir eventuais formalidades excessivas para exclusivamente para serem sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.3-As micro e pequenas empresas que apresentem alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista serão assegurados o prazo de 10 dias úteis a partir do momento em que for declarada vencedora do certame para regularização da documentação através da emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1-A não regularização da pendência no prazo de 10 dias úteis importa na decadência ao direito de contratar, sem prejuízo a aplicação de sanções legais.

10.4-Concluída a análise dos documentos ou arquivos e feita a ordem de classificação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do procedimento, com a declaração dos vencedores classificados, sendo formalizada ata que, se pelo modo presencial, será assinada pelos presentes.

10.5-Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para determinar o saneamento de irregularidade, revogar a licitação, anular a licitação na eventualidade de existir ilegalidade insanável e adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

a) pelo representante legal do licitante;

b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO III;

c) por mensageiro;

d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 71 da lei federal nº 14.133/2021, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO I em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 82, da lei federal nº14.133/2021, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio Presencial, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.12.01.15.122.0004.2.0043 - Manutenção de Vias Urbanas

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do art.155 da lei federal nº14.133/2021, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma art.89 da lei federal nº14.133/2021, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com lei federal nº14.133/2021.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Agente de Contratação, devidamente fundamentado.

20.5 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato.

20.6 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.7 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

20.8 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.9 - É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Agente de Contratação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Preto – MG.

20.11 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

20.13 - A Contratada deverá manter-se regular, com todos os documentos necessários à sua habilitação, durante toda a vigência contratual.

20.14 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.9 – Integram este edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Minuta do Contrato/Ata

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Credenciamento

ANEXO IV – Informações de e-mail(s)

ANEXO V – Declaração de Inteiro Teor

ANEXO VI – Declaração Empregador Pessoa Jurídica

ANEXO VII–Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Declaração

ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO X – Termo de Referência

Em Rio Preto, 27 de Fevereiro de 2025.

MARIANE SILVA DO NASCIMENTO PEREIRA
PREGOEIRA

BRUNO DE SOUZA LIMA DA LUZ
EQUIPE DE APOIO

VIVIANE DE OLIVEIRA SILVA
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

ANEXO I

Licitação nº 031/2025

Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2025

MINUTA DO CONTRATO nº _____

Contratante

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 031/2025, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº 008/2025, regido pela lei federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____, _____

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.12.01.15.122.0004.2.0043 – Manutenção de Vias Urbanas

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – O preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO, baseada na Lei Federal 14.133/2024.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – O Fornecimento será no máximo de até 05 dias após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

As sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Art. 156.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 137 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 104 da Lei 14.133/2021.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local

Data

Contratante

CPF:

Contratado

CPF:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

Licitação nº 031/2025

Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº _____

Validade _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

O Município de RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 18.338.251.0001/46, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 27 – Centro, nesta cidade de Rio Preto – MG, neste ato representado pelo Sr(a). Antônio Márcio Vieira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Preto -MG, portador do CPF, no final assinada, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr(a).

_____, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, devidamente cadastrada no CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, que afirmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital Homologado em _____ onde a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, _____.

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Nº Item	Unidade	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Autorização de Fornecimento, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos da Lei Federal n 14.133/2021, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Processo nº 028/2025, Pregão nº 001/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O fornecimento dos produtos será no máximo de até 05 dias após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas Lei Federal nº 14.133/2021, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 - O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 007/2025, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 008/2025 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Local

Data

Entidade contratante
CPF:

Empresa detentora da Ata
CPF:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

ANEXO II

Licitação nº 031/2025

Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro

nº

Bairro

Cidade

UF

CEP

TEL

CNPJ

Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	Marca/Nome Comercial	Valor Estimado	Valor Total
	CANTEIRO DE OBRAS					
1..	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	15,00			
2..	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	378,00			
3..	ÁREA COBERTA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	M2	100,00			
4..	CONTAINER COM SANITÁRIO E AR CONDICIONADO PARA ESCRITÓRIO	UNXMES	24,00			
5..	LOCAÇÃO CONTAINER 6,00X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO PARA VESTIÁRIO E SANITÁRIO - TRIPLO	UNXMES	12,00			
6..	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN	6,00			
7..	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00			
8..	BANHEIRO QUÍMICO C/ SUPORTE SABONETE LÍQUIDO, LAVAT. C/ RESERVAT. DE ÁGUA, CABINE DE POLIETILENO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA PAPEL TOALHA, ANTIDERRAPANTE, LIVRE/OCUPADO PAPEL	UNXMES	96,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

	HIGIÊNICO, E LIMPEZA 2 VEZES POR SEMANA					
9..	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA E ESGOTO	UN	1,00			
10..	INSTALACAO PROVISORIA DE ENERGIA COM POSTE+ATERRAMENTO	UN	1,00			
11..	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN	1,00			
12..	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 7817,3 L (PARA 75 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00			
13..	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M ² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00			
14..	CAIXA PASSAGEM EM CONCRETO COM TAMPA 80 x 80 x 50cm	UN	4,00			
15..	BANHEIRO SERVICO REDE DISTRIBUICAO TUBO PVC SOLDAVEL	M	50,00			
	SERVIÇOS PRELIMINARES					
16..	PROJETO DE AGUAS PLUVIAIS	M2	20,32			
17..	PROJETO DE URBANIZACAO	M2	17,01			
18..	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00			
19..	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO ATE 1 HECTARE	M2	1.500,00			
20..	TOPOGRAFIA-NIVELAMENTO DE SOLO COM PIQUETES	M2	10.000,00			
21..	SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SUB-SOLO (PERCUSSAO)	M	105,00			
22..	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/5 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	105,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

24..	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	UN	150,00			
	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
26..	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2.952,82			
27..	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	32.683,10			
28..	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	2.969,16			
29..	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	5.525,54			
30..	REATERRO COM PO DE PEDRA COMPACTADA MEIO MECANICO	M3	2.200,00			
31..	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	104.294,76			
32..	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	11.550,00			
33..	SAIBRO/BARRO/TERRA DE EMBOCO/ARENOSO/AREOLA	M3	3.500,00			
34..	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	168.200,00			
35..	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	142,00			
36..	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.917,00			
37..	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	3.500,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

38..	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	47.250,00			
39..	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	170.300,00			
40..	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	1.760,00			
	DRENAGEM					
41..	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	1.438,62			
42..	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1.022,00			
43..	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	1.373,12			
44..	TUBO CONCRETO ARMADO AGUAS PLUVIAIS PA-1 400mm	M	5.000,00			
45..	TUBO CONCRETO ARMADO AGUAS PLUVIAIS PA-1 600mm	M	5.000,00			
46..	TUBO CONCRETO ARMADO AGUAS PLUVIAIS PA-1 800mm	M	700,00			
47..	TUBO CONCRETO ARMADO AGUAS PLUVIAIS PA-1 1200mm	M	30,00			
48..	TUBO CONCRETO ARMADO AGUAS PLUVIAIS PA-1 1500mm	M	30,00			
49..	TUBO DE CONCRETO ARMADO AGUAS PLUVIAIS PA2 1000mm	M	30,00			
50..	TUBO DE CONCRETO ARMADO AGUAS PLUVIAIS PA3 1000mm	M	30,00			
51..	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	182,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

52..	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	10,00			
53..	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	12,40			
54..	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	234,40			
55..	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	20,00			
56..	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00			
57..	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	30,00			
58..	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	30,00			
59..	PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO PARA BACIA DE DISSIPAÇÃO, 40% DE CONCRETO EM VOLUME, FCK = 20 MPA, COM USO DE JERICA E PREPARO EM BETONEIRA DE 600 L - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	M3	36,00			
60..	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

61..	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	344,80			
62..	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T 109	UN	30,00			
63..	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	M	18.880,20			
BASES E PAVIMENTAÇÃO						
64..	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	170.100,00			
65..	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	20.700,00			
66..	SUB-BASE ESTABILIZADA EM ARGILA,SEM MISTURA DOS MATERIAIS,COM ADITIVO (ESTABILIZADOR LIQUIDO DE SOLOS),EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA ARGILA	M3	18.500,00			
67..	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	350,00			
68..	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.725,00			
69..	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5.500,00			
70..	Bica corrida	M3	5.500,00			
71..	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	74.250,00			
72..	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	350,00			
73..	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	350,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

74..	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.725,00			
75..	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	350,00			
76..	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M2	350,00			
77..	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	21.750,00			
78..	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO - 35MPA, E=6CM, 10X20CM, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA	M2	200,00			
79..	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO - 35MPA, E=8CM, COR BRANCO, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA	M2	13.000,00			
80..	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO - 40MPA, E=10CM, COR CINZA NATURAL, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA	M2	200,00			
81..	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	200,00			
82..	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	200,00			
83..	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	12.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

84..	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	100,00			
85..	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - EAI, LIMPEZA MANUAL	M2	32.400,00			
86..	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M2	1.500,00			
87..	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.620,00			
88..	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE, COM ASFALTO DE BORRACHA, TIPO "TERMINAL BLEND", UTILIZANDO ATÉ 15% DE BORRACHA GRANULA DA DE PNEUS, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA PCRJ, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA, ESPALH	M3	400,00			
89..	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	70,00			
90..	Tapa buraco emergencial (manual) c/CBUQ, inclusive compactação com placa vibratória, exclusive recorte, pintura e fornec. e transp. do CAP	M3	75,00			
91..	Fresagem descontínua de revestimento asfáltico - espessura de 3 cm	M3	75,00			
92..	PORTA DENTE PARA FRESADORA	UNID	2,00			
93..	DENTE PARA FRESADORA	UNID	10,00			
	PASSEIO PÚBLICO					
94..	GRAMA ESMERALDA - WILD ZOYSIA	M2	1.200,00			
95..	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	9.936,00			
96..	SAIBRO/BARRO/TERRA DE EMBOCO/ARENOSO/AREOLA	M3	9.936,00			
97..	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO	M2	33.120,00			
98..	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	12.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

99..	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	165,60			
100..	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M2	6.624,00			
101..	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	500,00			
102..	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1.000,00			
103..	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.500,00			
104..	Areia média lavada	M3	1.100,00			
105..	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	14.850,00			
106..	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	400,00			
107..	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.400,00			
108..	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. AF_05/2020	M2	500,00			
109..	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	450,00			
110..	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	200,00			
112..	Reassentamento manual de meio-fio com material arrancado da pista	M	500,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

	Serviços Complementares e Demolições					
114..	Demolição de concreto simples com martelete	M3	500,00			
115..	Demolição de concreto armado com martelete e corte oxiacetileno	M3	22,50			
116..	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	50,00			
117..	Demolição mecânica de concreto simples com escavadeira hidráulica	M3	150,00			
118..	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES,	M	406,00			
119..	LIMPEZA E REGULARIZACAO TERRENO C/REMOCAO RESIDUOS(0.15m3/m2)	M2	6.000,00			
120..	ESTRADAS-LIMPEZA DE GUIAS COM PREPARO REMOCAO RESIDUOS A 20m	M	300,00			
121..	ESTRADAS-LIMPEZA DE BUEIROS COM PREPARO REMOCAO RESIDUOS A 20m					
122..	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	5.000,00			
Transportes						
123..	Serviço de Carga e Descarga com Retroescavadeira	M3	42.254,01			
124..	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	611.641,95			
125..	Disposição final de materiais e resíduos de obras em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislação pertinente.	T	101.022,07			
126..	Carga Descarga Materiais em Geral	M3	5.000,00			
127..	Envelope de brita para tubos com diâmetro externo de 75 a 110 mm - L = 15 cm e H = 15 cm	m3	100,00			
Pintura de Sinalização						
128..	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X	UN	126,67			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

	7,5 CM. AF_03/2022					
129..	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	100,00			
130..	SINALIZACAO HORIZONTAL SPRAY AMARELO	M2	2.160,00			
131..	SINALIZACAO HORIZONTAL SPRAY BRANCO	M2	876,00			
132..	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	U	500,00			
133..	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	U	500,00			
ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
134..	ALMOXARIFE	MÊS	12,00			
135..	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00			
136..	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00			
137..	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00			
138..	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00			
139..	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00			
140..	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00			
141..	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00			

Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

ANEXO III

Licitação nº 031/2025

Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2025

CREDENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro nº Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 031/2025 - Edital nº 009/2025, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

ANEXO IV

Licitação nº 031/2025

Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2025

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social

Logradouro

nº

Bairro

Cidade

UF

CEP

TEL

CNPJ

Inscrição Estadual

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) Presencial(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

ANEXO V

Licitação nº 031/2025

Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2025

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 009/2025, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, ____ de ____ de ____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

ANEXO VI

Licitação nº 031/2025

Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2025

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____, DECLARA,
sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

ANEXO VII

Licitação nº 031/2025

Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 021/2025 - Modalidade Pregão nº 008/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

ANEXO VIII

Licitação nº 031/2025

Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2025

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

ANEXO IX

Licitação nº 031/2025

Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2025

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

ANEXO X

Licitação nº 031/2025

Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência estabelece as condições para o Pregão Presencial pelo sistema REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para futura e eventual prestação de Serviços de Engenharia por demanda, para execução de Serviços de Pavimentação em concreto asfáltico, Intertravado e Paralelepípedo, Drenagem Pluvial e Sinalização das vias Urbanas e Rurais do Município de Rio Preto, incluindo todos os serviços de Topografia, Projetos, Ensaio de Solo, Serviços de Terraplenagem, inclusive execução de Base estabilizada com Aditivo estabilizador líquido de Solos, Passeios públicos, Meio Fio e sarjeta, Fresagem de massa asfáltica, Transporte de material em Geral e Serviços complementares, constantes nas tabelas oficiais de preços unitários descritos no SINAPI, SICRO NOVO, SBC e SUDECAP (desoneradas e atualizadas), cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços de natureza comuns de engenharia, consoante o Art. 6º, inciso XXI da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades do município de Rio Preto - MG.

Descrição do Objeto:

ITEM	OBJETO	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)
01	Registro de preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de Serviços de Engenharia por demanda, para execução de Serviços de Pavimentação em concreto asfáltico, Intertravado e Paralelepípedo, Drenagem Pluvial e Sinalização das vias Urbanas e Rurais dos Municípios, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para o Município de Rio Preto - MG.	Serviço	1	45.787.597,40

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 45.787.597,40 (Quarenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

valores dos serviços foram obtidos através de consultas às tabelas oficiais para balizamento de preços necessários a execução de obras e serviços estabelecidos neste edital.

Os serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, pautadas em especificações de execução, reforma e manutenção de vias definidos neste Termo de Referência e anexos que compõe, enquadram-se no conceito de SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.

Os quantitativos definidos foram estabelecidos por meio de levantamento junto às diversas áreas do município, havendo margem para inclusão de outros, desde que alinhados às características descritas neste objeto. **Destacamos, portanto, que a relação anexa é apenas referencial para fins de levantamento de custos, não servindo de limitação para fins de implementação das políticas públicas do programa de execução de novas obras e manutenção.**

A planilha orçamentária será apenas uma referência de estimativa de valores, abrangendo tanto quantitativos quanto serviços, e que não representa compromisso de aquisição de quantidades mínimas ou execução de todos os serviços listados.

A elaboração dessa planilha em anexo serve como base para a administração avaliar a viabilidade do desconto oferecido.

Anexo aos valores bases para precificação, aplicou-se o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, um termo utilizado em construção civil, que refere-se a todos os custos adicionais que são incorridos durante a execução de um projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais, obtendo assim o valor total estimado, com a seguinte composição:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia por demanda, para execução de Serviços de Pavimentação em concreto asfáltico, Intertravado e Paralelepípedo, Drenagem Pluvial e Sinalização das vias Urbanas e Rurais dos Municípios, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para o Município de Rio Preto - MG.

Fonte de Custos: SINAPI 12/2024 - SICRO NOVO 10/2024 - SBC 02/2025 - SUDECAP 10/2024

BDI: 28,82 %

Planilha de Custos

1,2882

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$ C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI
	CANTEIRO DE OBRAS					
1..	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	15,00	R\$ 496,69	R\$ 639,84	R\$ 9.597,60
2..	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	378,00	R\$ 76,21	R\$ 98,17	R\$ 37.108,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

3..	ÁREA COBERTA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	M2	100,00	R\$ 104,69	R\$ 134,86	R\$ 13.486,00
4..	CONTAINER COM SANITÁRIO E AR CONDICIONADO PARA ESCRITÓRIO	UNXMES	24,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.576,40	R\$ 61.833,60
5..	LOCAÇÃO CONTAINER 6,00X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO PARA VESTIÁRIO E SANITÁRIO - TRIPLO	UNXMES	12,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.606,96	R\$ 43.283,52
6..	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN	6,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.545,84	R\$ 9.275,04
7..	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	R\$ 679,00	R\$ 874,69	R\$ 874,69
8..	BANHEIRO QUÍMICO C/ SUPORTE SABONETE LÍQUIDO, LAVAT. C/ RESERVAT. DE ÁGUA, CABINE DE POLIETILENO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA PAPEL TOALHA, ANTIDERRAPANTE, LIVRE/OCUPADO PAPEL HIGIÊNICO, E LIMPEZA 2 VEZES POR SEMANA	UNXMES	96,00	R\$ 1.475,00	R\$ 1.900,10	R\$ 182.409,60
9..	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA E ESGOTO	UN	1,00	R\$ 4.442,81	R\$ 5.723,23	R\$ 5.723,23
10..	INSTALACAO PROVISORIA DE ENERGIA COM POSTE+ATERRAMENTO	UN	1,00	R\$ 8.707,99	R\$ 11.217,63	R\$ 11.217,63
11..	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN	1,00	R\$ 7.029,06	R\$ 9.054,84	R\$ 9.054,84
12..	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 7817,3 L (PARA 75 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00	R\$ 7.121,96	R\$ 9.174,51	R\$ 9.174,51
13..	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00	R\$ 6.980,22	R\$ 8.991,92	R\$ 8.991,92
14..	CAIXA PASSAGEM EM CONCRETO COM TAMPA 80 x 80 x 50cm	UN	4,00	R\$ 773,45	R\$ 996,36	R\$ 3.985,44
15..	BANHEIRO SERVICO REDE DISTRIBUICAO TUBO PVC SOLDAVEL	M	50,00	R\$ 459,00	R\$ 591,28	R\$ 29.564,00
	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 593.090,52
16..	PROJETO DE AGUAS PLUVIAIS	M2	20,32	R\$ 7,25	R\$ 9,34	R\$ 189,80
17..	PROJETO DE URBANIZACAO	M2	17,01	R\$ 9,50	R\$ 12,24	R\$ 208,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

18..	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	R\$ 7.109,89	R\$ 9.158,96	R\$ 109.907,52
19..	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO ATE 1 HECTARE	M2	1.500,00	R\$ 118,00	R\$ 152,01	R\$ 228.015,00
20..	TOPOGRAFIA-NIVELAMENTO DE SOLO COM PIQUETES	M2	10.000,00	R\$ 1,24	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
21..	SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SUB-SOLO (PERCUSSAO)	M	105,00	R\$ 155,00	R\$ 199,67	R\$ 20.965,35
22..	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/5 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	105,00	R\$ 150,00	R\$ 193,23	R\$ 20.289,15
24..	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	UN	150,00	R\$ 1.022,18	R\$ 1.316,77	R\$ 197.515,50
	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 5.213.593,41
26..	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2.952,82	R\$ 74,17	R\$ 95,55	R\$ 282.141,95
27..	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	32.683,10	R\$ 15,27	R\$ 19,67	R\$ 642.876,57
28..	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	2.969,16	R\$ 11,83	R\$ 15,24	R\$ 45.249,99
29..	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	5.525,54	R\$ 24,10	R\$ 31,05	R\$ 171.567,95
30..	REATERRO COM PO DE PEDRA COMPACTADA MEIO MECANICO	M3	2.200,00	R\$ 432,18	R\$ 556,73	R\$ 1.224.806,00
31..	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	104.294,76	R\$ 3,09	R\$ 3,98	R\$ 415.093,15
32..	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	11.550,00	R\$ 11,67	R\$ 15,03	R\$ 173.596,50
33..	SAIBRO/BARRO/TERRA DE EMBOCO/ARENOSO/AREOLA	M3	3.500,00	R\$ 66,50	R\$ 85,67	R\$ 299.845,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

34..	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	168.200,00	R\$ 1,95	R\$ 2,51	R\$ 422.182,00
35..	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	142,00	R\$ 120,03	R\$ 154,62	R\$ 21.956,04
36..	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.917,00	R\$ 3,09	R\$ 3,98	R\$ 7.629,66
37..	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	3.500,00	R\$ 130,00	R\$ 167,47	R\$ 586.145,00
38..	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	47.250,00	R\$ 3,09	R\$ 3,98	R\$ 188.055,00
39..	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	170.300,00	R\$ 1,81	R\$ 2,33	R\$ 396.799,00
40..	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	1.760,00	R\$ 148,04	R\$ 190,71	R\$ 335.649,60
	DRENAGEM					R\$ 10.798.620,42
41..	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	1.438,62	R\$ 71,63	R\$ 92,27	R\$ 132.741,42
42..	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	1.022,00	R\$ 26,76	R\$ 34,47	R\$ 35.228,34
43..	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	1.373,12	R\$ 276,99	R\$ 356,82	R\$ 489.955,82
44..	TUBO CONCRETO ARMADO AGUAS PLUVIAIS PA-1 400mm	M	5.000,00	R\$ 382,05	R\$ 492,16	R\$ 2.460.800,00
45..	TUBO CONCRETO ARMADO AGUAS PLUVIAIS PA-1 600mm	M	5.000,00	R\$ 688,10	R\$ 886,41	R\$ 4.432.050,00
46..	TUBO CONCRETO ARMADO AGUAS PLUVIAIS PA-1 800mm	M	700,00	R\$ 1.011,49	R\$ 1.303,00	R\$ 912.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

47..	TUBO CONCRETO ARMADO AGUAS PLUVIAIS PA-1 1200mm	M	30,00	R\$ 1.719,05	R\$ 2.214,48	R\$ 66.434,40
48..	TUBO CONCRETO ARMADO AGUAS PLUVIAIS PA-1 1500mm	M	30,00	R\$ 2.434,96	R\$ 3.136,72	R\$ 94.101,60
49..	TUBO DE CONCRETO ARMADO AGUAS PLUVIAIS PA2 1000mm	M	30,00	R\$ 1.434,57	R\$ 1.848,01	R\$ 55.440,30
50..	TUBO DE CONCRETO ARMADO AGUAS PLUVIAIS PA3 1000mm	M	30,00	R\$ 1.632,24	R\$ 2.102,65	R\$ 63.079,50
51..	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	182,00	R\$ 3.170,93	R\$ 4.084,79	R\$ 743.431,78
52..	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	10,00	R\$ 3.836,93	R\$ 4.942,73	R\$ 49.427,30
53..	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	12,40	R\$ 5.815,97	R\$ 7.492,13	R\$ 92.902,41
54..	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	234,40	R\$ 569,33	R\$ 733,41	R\$ 171.911,30
55..	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	20,00	R\$ 1.474,57	R\$ 1.899,54	R\$ 37.990,80
56..	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	R\$ 316,53	R\$ 407,75	R\$ 8.155,00
57..	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	30,00	R\$ 3.693,29	R\$ 4.757,70	R\$ 142.731,00
58..	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO	M	30,00	R\$ 6.237,33	R\$ 8.034,93	R\$ 241.047,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

	CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023					
59..	PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO PARA BACIA DE DISSIPAÇÃO, 40% DE CONCRETO EM VOLUME, FCK = 20 MPA, COM USO DE JERICA E PREPARO EM BETONEIRA DE 600 L - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	M3	36,00	R\$ 441,29	R\$ 568,47	R\$ 20.464,92
60..	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDIÇÃO DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	10,00	R\$ 2.214,76	R\$ 2.853,05	R\$ 28.530,50
61..	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	344,80	R\$ 976,81	R\$ 1.258,33	R\$ 433.872,18
62..	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T 109	UN	30,00	R\$ 633,59	R\$ 816,19	R\$ 24.485,70
63..	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	M	18.880,20	R\$ 2,54	R\$ 3,27	R\$ 61.738,25
	BASES E PAVIMENTAÇÃO					R\$ 13.408.027,71
64..	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	170.100,00	R\$ 1,95	R\$ 2,51	R\$ 426.951,00
65..	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	20.700,00	R\$ 24,77	R\$ 31,91	R\$ 660.537,00
66..	SUB-BASE ESTABILIZADA EM ARGILA, SEM MISTURA DOS MATERIAIS, COM ADITIVO (ESTABILIZADOR LIQUIDO DE SOLOS), EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA ARGILA	M3	18.500,00	R\$ 77,75	R\$ 100,16	R\$ 1.852.960,00
67..	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	350,00	R\$ 120,62	R\$ 155,38	R\$ 54.383,00
68..	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.725,00	R\$ 3,09	R\$ 3,98	R\$ 18.805,50
69..	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5.500,00	R\$ 133,20	R\$ 171,59	R\$ 943.745,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

70..	Bica corrida	M3	5.500,00	R\$ 104,25	R\$ 134,29	R\$ 738.595,00
71..	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	74.250,00	R\$ 3,09	R\$ 3,98	R\$ 295.515,00
72..	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	350,00	R\$ 214,27	R\$ 276,02	R\$ 96.607,00
73..	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	350,00	R\$ 222,17	R\$ 286,20	R\$ 100.170,00
74..	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.725,00	R\$ 3,09	R\$ 3,98	R\$ 18.805,50
75..	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	350,00	R\$ 278,93	R\$ 359,32	R\$ 125.762,00
76..	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M2	350,00	R\$ 166,70	R\$ 214,74	R\$ 75.159,00
77..	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	21.750,00	R\$ 8,86	R\$ 11,41	R\$ 248.167,50
78..	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO - 35MPA, E=6CM, 10X20CM, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA	M2	200,00	R\$ 93,44	R\$ 120,37	R\$ 24.074,00
79..	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO - 35MPA, E=8CM, COR BRANCO, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA	M2	13.000,00	R\$ 116,65	R\$ 150,27	R\$ 1.953.510,00
80..	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO - 40MPA, E=10CM, COR CINZA NATURAL, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA	M2	200,00	R\$ 122,11	R\$ 157,30	R\$ 31.460,00
81..	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	200,00	R\$ 87,33	R\$ 112,50	R\$ 22.500,00
82..	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	200,00	R\$ 93,44	R\$ 120,37	R\$ 24.074,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

83..	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	12.000,00	R\$ 59,67	R\$ 76,87	R\$ 922.440,00
84..	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	100,00	R\$ 91,81	R\$ 118,27	R\$ 11.827,00
85..	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - EAI, LIMPEZA MANUAL	M2	32.400,00	R\$ 9,26	R\$ 11,93	R\$ 386.532,00
86..	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M2	1.500,00	R\$ 2,67	R\$ 3,44	R\$ 5.160,00
87..	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.620,00	R\$ 1.904,70	R\$ 2.453,63	R\$ 3.974.880,60
88..	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE,COM ASFALTO DE BORRACHA, TIPO "TERMINAL BLEND",UTILIZANDO ATE 15% DE BORRACHA GRANULA DA DE PNEUS,PARA CAMADA DE ROLAMENTO,DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DA PCRJ,EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA, ESPALH	M3	400,00	R\$ 274,65	R\$ 353,80	R\$ 141.520,00
89..	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	70,00	R\$ 1.904,70	R\$ 2.453,63	R\$ 171.754,10
90..	Tapa buraco emergencial (manual) c/CBUQ, inclusive compactação com placa vibratória, exclusive recorte, pintura e fornec. e transp. do CAP	M3	75,00	R\$ 718,42	R\$ 925,47	R\$ 69.410,25
91..	Fresagem descontínua de revestimento asfáltico - espessura de 3 cm	M3	75,00	R\$ 110,59	R\$ 142,46	R\$ 10.684,50
92..	PORTA DENTE PARA FRESADORA	UNID	2,00	R\$ 516,87	R\$ 665,83	R\$ 1.331,66
93..	DENTE PARA FRESADORA	UNID	10,00	R\$ 54,89	R\$ 70,71	R\$ 707,10
	PASSEIO PÚBLICO					R\$ 5.840.876,16
94..	GRAMA ESMERALDA - WILD ZOYSIA	M2	1.200,00	R\$ 25,53	R\$ 32,89	R\$ 39.468,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

95..	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	9.936,00	R\$ 11,67	R\$ 15,03	R\$ 149.338,08
96..	SAIBRO/BARRO/TERRA DE EMBOCO/ARENOSO/AREOLA	M3	9.936,00	R\$ 66,50	R\$ 85,67	R\$ 851.217,12
97..	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO	M2	33.120,00	R\$ 5,11	R\$ 6,58	R\$ 217.929,60
98..	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	12.000,00	R\$ 81,63	R\$ 105,16	R\$ 1.261.920,00
99..	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	165,60	R\$ 226,54	R\$ 291,83	R\$ 48.327,04
100..	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M2	6.624,00	R\$ 273,78	R\$ 352,68	R\$ 2.336.152,32
101..	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	500,00	R\$ 156,12	R\$ 201,11	R\$ 100.555,00
102..	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1.000,00	R\$ 127,69	R\$ 164,49	R\$ 164.490,00
103..	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.500,00	R\$ 3,09	R\$ 3,98	R\$ 53.730,00
104..	Areia média lavada	M3	1.100,00	R\$ 165,27	R\$ 212,90	R\$ 234.190,00
105..	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	14.850,00	R\$ 3,09	R\$ 3,98	R\$ 59.103,00
106..	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	400,00	R\$ 120,03	R\$ 154,62	R\$ 61.848,00
107..	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.400,00	R\$ 3,09	R\$ 3,98	R\$ 21.492,00
108..	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. AF_05/2020	M2	500,00	R\$ 227,58	R\$ 293,17	R\$ 146.585,00
109..	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	450,00	R\$ 63,02	R\$ 81,18	R\$ 36.531,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

110..	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	200,00	R\$ 194,57	R\$ 250,65	R\$ 50.130,00
112..	Reassentamento manual de meio-fio com material arrancado da pista	M	500,00	R\$ 12,22	R\$ 15,74	R\$ 7.870,00
	Serviços Complementares e Demolições					R\$ 781.975,93
114..	Demolição de concreto simples com martete	M3	500,00	R\$ 376,99	R\$ 485,64	R\$ 242.820,00
115..	Demolição de concreto armado com martete e corte oxiacetileno	M3	22,50	R\$ 726,59	R\$ 935,99	R\$ 21.059,77
116..	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	50,00	R\$ 2.345,31	R\$ 3.021,23	R\$ 151.061,50
117..	Demolição mecânica de concreto simples com escavadeira hidráulica	M3	150,00	R\$ 43,11	R\$ 55,53	R\$ 8.329,50
118..	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	406,00	R\$ 8,43	R\$ 10,86	R\$ 4.409,16
119..	LIMPEZA E REGULARIZACAO TERRENO C/REMOCAO RESIDUOS(0.15m3/m2)	M2	6.000,00	R\$ 15,35	R\$ 19,77	R\$ 118.620,00
120..	ESTRADAS-LIMPEZA DE GUIAS COM PREPARO REMOCAO RESIDUOS A 20m	M	300,00	R\$ 3,59	R\$ 4,62	R\$ 1.386,00
121..	ESTRADAS-LIMPEZA DE BUEIROS COM PREPARO REMOCAO RESIDUOS A 20m	M	1.000,00	R\$ 4,38	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00
122..	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	5.000,00	R\$ 35,50	R\$ 45,73	R\$ 228.650,00
	Transportes					R\$ 6.117.724,04
123..	Serviço de Carga e Descarga com Retroescavadeira	M3	42.254,01	R\$ 30,34	R\$ 39,08	R\$ 1.651.286,71
124..	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	611.641,95	R\$ 2,45	R\$ 3,16	R\$ 1.932.788,56
125..	Disposição final de materiais e resíduos de obras em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislação pertinente.	T	101.022,07	R\$ 15,78	R\$ 20,33	R\$ 2.053.778,77
126..	Carga Descarga Materiais em Geral	M3	5.000,00	R\$ 74,37	R\$ 95,80	R\$ 479.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

127..	Envelope de brita para tubos com diâmetro externo de 75 a 110 mm - L = 15 cm e H = 15 cm	m3	100,00	R\$ 6,75	R\$ 8,70	R\$ 870,00
	Pintura de Sinalização					R\$ 1.179.314,77
128..	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	126,67	R\$ 93,33	R\$ 120,23	R\$ 15.229,13
129..	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	100,00	R\$ 1.274,41	R\$ 1.641,69	R\$ 164.169,00
130..	SINALIZACAO HORIZONTAL SPRAY AMARELO	M2	2.160,00	R\$ 223,16	R\$ 287,47	R\$ 620.935,20
131..	SINALIZACAO HORIZONTAL SPRAY BRANCO	M2	876,00	R\$ 256,32	R\$ 330,19	R\$ 289.246,44
132..	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	U	500,00	R\$ 85,16	R\$ 109,70	R\$ 54.850,00
133..	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	U	500,00	R\$ 54,16	R\$ 69,77	R\$ 34.885,00
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 1.418.794,56
134..	ALMOXARIFE	MÊS	12,00	R\$ 6.533,53	R\$ 8.416,49	R\$ 100.997,88
135..	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00	14.023,32	R\$ 18.064,84	R\$ 216.778,08
136..	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	23.337,96	R\$ 30.063,96	R\$ 360.767,52
137..	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00	R\$ 5.937,46	R\$ 7.648,64	R\$ 183.567,36
138..	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00	R\$ 5.605,87	R\$ 7.221,48	R\$ 173.315,52
139..	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00	R\$ 5.603,90	R\$ 7.218,94	R\$ 173.254,56
140..	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00	R\$ 5.121,10	R\$ 6.597,00	R\$ 158.328,00
141..	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00	R\$ 3.350,00	R\$ 4.315,47	R\$ 51.785,64
					VALOR TOTAL:	R\$ 45.787.597,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

2. BDI da Administração

Os percentuais a seguir apresentados foram os calculados pela administração, seguindo parâmetros de outras organizações que trabalham com serviços continuados de engenharia. Portanto cabe a empresa vencedora apresentar seu BDI e justificativa, e após o desconto aplicado na planilha deverá ser acrescido do mesmo.

Cálculo de Formação do BDI

Composição do B.D.I. - Com Desoneração - Lei 12.844/13

X - Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
	%
X.1 - Administração Central	3,00
X.2 - Seguros + Garantias	0,80
X.3 - Riscos	0,97
X =	4,77

Y - Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
	%
Y.1 - Despesas Financeiras	0,59
Y =	0,59

Z - Taxa representativa do LUCRO	
	%
Z.1 - Lucro Presumido	6,16
Z =	6,16

I - Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
	%
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - PIS (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária para INSS - Federal - Lei 12.844/2013	4,50
I =	13,15

FÓRMULA DO B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$\text{BDI} = \frac{(1+X) (1+Y) (1+Z)}{(1-I)} - 1$$

X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;

Z é a Taxa representativa do LUCRO;

I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.

B.D.I.	28,82%
---------------	---------------

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do Objeto deste Termo de Referência visa possibilitar a continuidade das atividades fim e meio deste município, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível. Neste contexto, se faz necessária a contratação de serviços essenciais à realização de apoio às atividades finalísticas e administrativas, permitindo agilizar os fluxos dos trabalhos, com controle e agilidade nas diversas localidades do município, para torná-los mais consentâneos com os requisitos da eficiência gerencial.

A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva nas vias e logradouros públicos do município, abrangendo a execução de obras de drenagem e pavimentação, visando realizar manutenções periódicas e sob demanda. O objetivo é garantir a plena capacidade e condições adequadas de funcionamento das vias públicas, bem como a implantação de novas estruturas viárias e sistemas de drenagem eficientes, preservando a segurança e a trafegabilidade. Além disso, a realização dessas intervenções assegura a restauração e a conservação dos logradouros públicos, prevenindo a degradação precoce e prolongando a vida útil dos sistemas existentes.

Boa parcela das vias e logradouros públicos do município possuem drenagem superficial (meios fios pré- moldados, sarjetas e canaletas) e/ou drenagem profunda (bueiros tubulares em concreto, poços de visita, caixas ralos, bocas de lobo, tubos de PVC e bueiros celulares) necessitando de reparos e substituições. Além disso, faz-se necessário as manutenções, reparos e substituição de pavimentação (afundamento e buracos), reparos e execuções de novas redes de drenagem (caixas de captação, trocas de grelhas e tampões de ferro fundido); recomposição de pavimento em blocos intertravados de concreto ou paralelepípedos; patrolamento de vias; substituição ou troca; demolição do pavimento asfáltico e recomposição da estrutura do pavimento (regularização do subleito, sub-base com aditivo químico estabilizador de solos e base); execução ou reparos de calçadas; reparos em escadarias, reparos em guarda-corpos e corrimões, assim como execução novas redes de drenagem, novas pavimentações, entre outros problemas decorrentes da falta de manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

Considerando as bases do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, SICRO NOVO, SBC, e SUDECAP, sempre baseando-se pela última atualização da tabela com Desoneração, que estabelece regras e critérios para elaboração de orçamentos de referência de serviços contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, a contratação está estimada em **R\$ 45.787.597,40 (Quarenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, somando-se os valores dos itens, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Aliado a isso, ressalta-se que a Administração Municipal não possui funcionários especializados e no quantitativo suficiente para realizar as manutenções em vias e logradouros públicos. A falta de manutenção de vias e logradouros públicos, principalmente naquelas vias mais antigas, pode interferir na boa condição de trafegabilidade, bem como, ocasionar desconforto ao usuário da via seja veículo automotor ou pedestre. Buracos na via ou na calçada, grelhas e tampões de ferro fundido quebrados, redes de drenagem pluvial danificadas podem ocasionar riscos a integridade física e danos materiais, quando não bem conservadas.

A contratação torna-se necessária para garantir a funcionalidade dos sistemas existentes, visto que deixar as vias em mau estado de conservação, sem o acompanhamento profissional e sem as necessárias intervenções diárias a serem realizadas por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, poderá ocasionar um efeito inibidor ao desenvolvimento das atividades econômicas, aumento do custo operacional dos veículos e acréscimo no índice de acidentes.

É evidente que as vias e logradouros públicos, como qualquer outra, estão expostas à depreciação ocasionada por decrepitude (envelhecimento natural), deterioração (desgaste por uso e manutenção inadequados), que se tornam visíveis no tempo, nas suas diversas partes, como em obras de artes correntes e rede de drenagem. A maior parte da rede de drenagem profunda foi construída há muitos anos e desde então as especificações dos materiais empregados e novas tecnologias vem crescendo na execução dos serviços. A rede de drenagem no município necessita na maior parte de desobstrução e substituição de segmentos de rede pelo fato de várias delas estarem assoreadas e serem utilizadas como “rede mista”, recebendo contribuições de água pluvial e esgoto interligado clandestinamente, acarretando na maioria das vezes em pontos de alagamentos e retorno de esgoto em residências e comércios. Além disso, com o crescimento da frota de veículos, a maior parte dos bueiros tubulares em concreto, por exemplo, passam gradativamente a não suportar a solicitação de carga gerada pelo tráfego no pavimento, gerando assim necessidade de correções na rede de drenagem e na pavimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

Com o passar do tempo e pela ausência de um plano de manutenção das vias e logradouros públicos, as intervenções por manutenção corretiva passam a ser mais intensivas e ainda mais custosas quanto maior for o retardo nas correções sendo que em alguns casos a manutenção corretiva não mais se aplica, sendo necessário a adoção de medidas de manutenção preventiva ou até mesmo restauração da via.

No tocante à contratação de serviços de manutenção, justifica-se uma vez que viabiliza a execução de serviços que são paulatinamente demandados, e ao mesmo tempo, evita o desencadeamento de uma série de contratações de pequenos serviços. Assim, a referida prestação de serviços, que tem contratação pretendida neste Projeto Básico, passa a ser muito importante pela necessidade em manter as vias e logradouros públicos em perfeito estado de funcionamento a partir da realização dos serviços preventivos e preditivos, seguidos por último dos corretivos, com objetivo primordial de seguir as recomendações e prescrições contidas nas normas técnicas existentes e demais normas gerais, principalmente de eficiência energética e segurança, proporcionando confiabilidade, economicidade e eficiência das vias e logradouros públicos relacionados na presente contratação.

A contratação do serviço será realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP, ficando sob a responsabilidade da Secretaria ordenadora, o gerenciamento da Futura Ata de Registro de Preços.

O Sistema de Contratação Concorrência na modalidade de Registro de Preços - SRP não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

O critério de julgamento das propostas será o de **Maior Desconto sobre as Tabelas SINAPI, SICRO NOVO, SBC e SUDECAP.**

Os principais tipos de demandas de serviços são exemplificados / apontados na tabela abaixo:

ITENS:

1	Canteiro de obras
1.1	Placa de Obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

1.2	Tapume
1.3	Barracão de obras
1.4	Locação Container
1.5	Locação Banheiro Químico
2	Serviços Preliminares
2.1	Projetos Executivos
2.2	Topografia
2.3	Ensaio de Solo
3	Terraplenagem
3.1	Escavação Manual e Mecanizada
3.2	Reaterro de vala
3.3	Reforços de subleito, subbase e base
3.4	Carga, Descarga e Transporte de materiais diversos
3.5	Fornecimento de materiais
3.6	Corte, acerto e regularização de terreno
4	Drenagem
4.1	Escoramento de Vala
4.2	Esgotamento de Vala
4.3	Fornecimento de materiais para execução de Rede de Drenagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

4.4	Execução de Dispositivos de Drenagem
5	Bases e Pavimentação
5.1	Regularização e Compactação de subleito , subbase e base.
5.2	Sub-Base estabilizada em Argila, com aditivo estabilizador líquido de solos.
5.3	Colchão drenante
5.4	Guia de Meio Fio e Sarjeta
5.5	Pavimentação em piso intertravado
5.6	Pavimentação em concreto asfáltico
5.7	Tapa Buraco com concreto betuminoso
5.8	Pavimentação em Paralelepípedo
5.9	Fresagem asfáltica
6	Passeio Público
6.1	Plantio de Grama
6.2	Piso em Concreto
7	Serviços Complementares e Demolições
7.1	Demolições
7.2	Contenções em concreto
8	Transportes
8.1	Serviço de Carga e Descarga de materiais em geral
8.2	Transporte de materias de qualquer natureza
8.3	Disposição final de materiais e resíduos de obras em locais de operação e disposição final apropriados.
9	Pintura de Sinalização
9.1	Sinalização vertical
9.2	Sinalização horizontal

A CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta.

5. BASE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE DEMANDA

Os valores encontrados são referentes à COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU), técnica relacionada à engenharia de custos, e utilizada para elaboração de orçamentos de serviços de engenharia.

A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS foi realizada de acordo com o disposto na legislação em vigor, tendo seguido os parâmetros técnicos usualmente aplicados a serviços deste tipo, tendo em vista a aplicação de referenciais oficiais de preços (tabela SINAPI/SICRO NOVO/SBS/SUDECAP).

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

Os serviços serão executados em regime de tarefa sob demanda, de acordo com as necessidades e conveniências do Município.

As tarefas serão determinadas durante a execução do contrato, conforme a necessidade e forem sendo solicitados. O município requisitará conforme conveniência administrativa e o que for mais adequado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços comuns de engenharia para atender a demanda das vias e logradouros públicos do município, e conforme consta a seguir:

7.2. DEFINIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO:

- **Referência de Preços:** Os orçamentos serão elaborados com as Tabelas Oficiais do mês mais recente disponível na data da emissão da ordem de serviço;
- **Desoneração:** o serviço está enquadrado na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) no grupo 432, e abrange a desoneração regulamentada pela Lei nº 12546/2011;
- **Reajuste:** a Ata de Registro de Preços não sofrerá reajuste, ou seja, a realização dos pagamentos será a do mês mais recente disponível, no entanto, para pagamento de contratos que ultrapassem, a tabela PODERÁ ser atualizada;
- **Adesão a Ata de Registro de Preços:** SERÁ ADMITIDA a adesão à ata de registro de preços decorrente deste Pregão Eletrônico. Em virtude da especificidade dos serviços descritos no escopo da presente licitação, do princípio da economicidade e pelo princípio da proporcionalidade, serão admitidas adesões.

7.3. TERMOS UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA:

- **Administração Pública:** a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.
- **Benefício e Despesas indiretas (BDI):** a taxa de Benefício e Despesas Indiretas é a margem de acréscimo que se deve aplicar sobre o custo direto para incluir as despesas indiretas e o benefício da construtora na composição do preço da obra.
- **Contratada:** empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

- **Encarregado:** a CONTRATADA deverá manter no local dos serviços em regime de tempo integral, um ou mais profissionais, conforme necessidade, de capacidade comprovada que tenha gestão sobre os funcionários e ao serviço.
- **Equipamentos de Proteção Individual (EPI):** são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.
- **Livro Diário:** a CONTRATADA deverá manter um livro diário, para registro da aplicação de materiais, mão-de-obra e equipamentos na execução dos serviços, do andamento geral e outras informações de interesse.
- **Manutenção Corretiva:** serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela fiscalização.
- **Manutenção Preventiva:** serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reparos, entre outros.
- **Manutenção:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.
- **Ordem de Serviço:** é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
- **SINAPI:** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- **SICRO NOVO:** Sistema de Custos Rodoviários (nova Versão), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);
- **SUDECAP:** Superintendência de Desenvolvimento da Capital;
- **SBC:** Sistema de Base de Composições Analíticas;

7.4. FORMAÇÃO DE PREÇOS

- No intuito de permitir o uso integral dos serviços e itens das tabelas, irá adotar-se as unidades de Pavimentação, Drenagem, Sinalização, Reforma, Manutenção e pequenas adequações como referência. Elas servirão de base para gerar os empenhos e possibilitará que sejam elaboradas Notas de Empenho de acordo com os créditos disponíveis.
- Desta forma, além de contribuir com a capacidade de empenho para fontes distintas, contribuirá para o funcionamento pleno do sistema de registro de preço, através da demanda variável.
- Referência de Preços: Serão usadas as Tabelas Oficiais do mês mais recente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

disponível na data da emissão de cada ordem de serviço;

7.5. PREÇO DOS SERVIÇOS

- Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio de composições de custos unitários estabelecidas na forma de serviços e insumos diversos descritos nas TABELAS REFERENTE A UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO USUÁRIO DO PREGÃO.

7.6. APLICANDO-SE O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE VENCEDORA.

$\text{PREÇO DOS SERVIÇOS} = \text{CUSTO ORÇADO DOS SERVIÇOS} - \text{DESCONTO} + \text{BDI}$

7.7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- A contratação de serviços a que se refere este certame tem seus padrões de desempenho e qualidade definidos neste instrumento e tem as especificações usuais de mercado, atendendo assim a definição de serviços comuns descrita na legislação em vigor.
- A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços se dá no referido processo licitatório em função dos serviços a serem contratados enquadrarem perfeitamente ao art.78, inciso IV, art. 82, incisos III, incisos I ao VI, § 5º.
- A modalidade do regime de execução adotado na forma de Fornecimento e Prestação de Serviço Associado, conforme previsto no Art. 46, Inciso III da Lei 14.133/2021 se dá pelo fato de a contratação compreender a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição/contratação, vez que tais itens se destinam a atender às demandas do município de Rio Preto - MG. Os itens em questão, atendem às especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização pelo município. Optou-se por realizar a presente aquisição/contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável/consciente.

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Critérios de Sustentabilidade
- A CONTRATADA, em todas as fases de execução dos serviços, deverá observar as normas a seguir e orientações da contratante em relação a adoção de critérios e procedimentos ambientais, sociais e culturais.

Para tanto, deverá seguir a documentação abaixo:

- Guia de Boas Práticas em Sustentabilidade da Câmara Brasileira da Indústria da Construção;
- Resolução Conama Nº 307 – Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002;
- Alterada pela Resolução nº 469/2015 (altera o inciso II do art. 3º e inclui os § 1º e 2º do art. 3º);
- Alterada pela Resolução nº 448/12 (altera os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 e revoga os artigos 7º, 12 e 13);
- Alterada pela Resolução nº 431/11 (alterados os incisos II e III do art. 3º);
- -Alterada pela Resolução nº 348/04 (alterado o inciso IV do art. 3º).
- PBPQ-H – Programa Brasileiro da Produtividade e Qualidade do Habitat;
- Lei Federal Nº 9605, Dos Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998;
- Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos - Áreas de Transbordo e Triagem Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação – NBR 15112:2004;
- Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Inertes – Aterros - Diretrizes Para Projeto, Implantação e Operação – NBR 15113:2004;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

- Resíduos Sólidos da Construção Civil - Áreas de Reciclagem - Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação – NBR 15114:2004;
- Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo. Sobre os materiais básicos devem ser observadas as seguintes orientações de que:
- Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448- 2;
- Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Seja priorizado o uso exclusivo de lâmpadas LED ou de luminárias eficientes;
- Sejam priorizados a utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- Seja priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação.
- Sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Seja realizada a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- Sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e seja prevista a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

- A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da FISCALIZAÇÃO, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à FISCALIZAÇÃO para avaliação de reaproveitamento, recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE e/ou descarte adequado.
- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, e Conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

9. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com os projetos (se for o caso) e determinações de natureza técnica da Secretaria responsável pela fiscalização das atividades realizadas pela empresa, seguindo rigorosamente as normas técnicas vigentes. A definição das demandas e prioridades competirá aos órgãos municipais responsáveis pela contratação, ou seja, pelos responsáveis da gestão orçamentária e financeira. A execução dos serviços deverá obedecer aos padrões e requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Os prazos para execução dos serviços deverão estar expressamente consignados na Ordem de Serviço.

Os serviços serão prestados com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – tabela SINAPI/SICRO NOVO/SBS/SUDECAP.

"O orçamento elaborado pela Contratada deverá basear-se nos serviços e insumos descritos nas planilhas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Tabela SINAPI, SICRO NOVO, SBS e SUDECAP, conforme a tabela aplicável à região onde o serviço será executado. A Contratada deverá garantir que os preços propostos estejam em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

com os custos reais do mercado local, com base na data de referência mais atualizada disponível no momento da apresentação das propostas de preços. Na eventualidade de itens específicos não estarem contemplados nas tabelas regionais mencionadas, deverá ser realizada a verificação dos preços nas tabelas aderidas ao presente processo, respeitando-se as condições e diretrizes estabelecidas para a licitação."

Na falta de serviço/insumo na referência citada, será admitida a elaboração de orçamento para os serviços pretendidos de acordo com a ordem dos itens abaixo, e também nesses casos haverá aplicação de BDI e do desconto ofertados na licitação:

a) Tabelas SINAPI/SICRO NOVO/SBS/SUDECAP de meses anteriores ao da apresentação das propostas de preços da licitação.

b) Tabelas referenciais e sistemas de orçamento de serviços de Construção Civil reconhecidos e autorizados pelo Governo do Estado em referência, desde que em mês igual ou anterior ao da apresentação das propostas da licitação.

c) Em caso de inexistência de composições de custo e insumos correspondentes aos serviços pretendidos de serem executados nos referenciais citados, de forma a fundamentar o custo proposto, a empresa Contratada poderá realizar cotação de mercado com registro dos estabelecimentos e no mínimo 3 (três) cotações. Por sua vez, a Contratante, com base em pesquisa própria confirmará ou não o preço proposto pela Contratada. Deverá ser adotado o preço da menor cotação, e sobre ela aplicar o BDI e o desconto ofertados na licitação pela empresa Contratada.

Os serviços somente serão realizados após aprovação do respectivo orçamento pelo Gestor do Contrato e/ou Autoridade Competente.

10. ORÇAMENTOS

- Os orçamentos serão elaborados através das TABELAS de referência estabelecidas.
- Na eventualidade dos serviços ou insumos não estarem nas TABELAS, serão utilizados os bancos de dados abaixo relacionados, hierarquizados pelo menor preço, caso tenham serviços equivalentes, do mesmo mês ou inferior ao já citado, observando o texto do Art. 3º e o Art 6º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013:
- *Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

- *Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos **em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor** ou em pesquisa de mercado (grifo nosso).*

- SINAPI
- SICRO NOVO
- SBC
- SUDECAP
- Serão seguidas todas as regras e orientações de orçamentação para contratação de serviços de engenharia para órgãos públicos.
- Todos os serviços serão contratados na modalidade de empreitada por **preço unitário**. Sendo vedados acréscimos de quantidade e itens novos sem a AUTORIZAÇÃO do fiscal do contrato e do Ordenador de Despesas.
- O Art 3º do Decreto nº 7.983/2.465, de 8 abril de 2013 cita:

“O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

- O levantamento dos preços será de acordo com os bancos de dados citados neste termo de referência. Apesar da mesma referir-se aos custos para uma construção NOVA, esta planilha servirá como referência para verificação dos orçamentos. Os serviços auxiliares e administrativos e mão-de-obra indireta terão como referência os percentuais abaixo, cabendo a equipe de orçamento definir a mão de obra administrativa necessária para a execução dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

ficando a cargo da fiscalização justificar mudanças consideradas necessárias.

Regras gerais sobre os orçamentos elaborados pela equipe:

- Não serão alterados descrições e índices das composições.
- O cronograma físico de cada Ordem de Serviço (OS) será elaborado pela CONTRATADA, respeitando o prazo de execução estipulado no orçamento da referida OS.
- O cronograma deve ser submetido à aprovação do fiscal do contrato até o final do prazo de mobilização para início dos serviços (definido na OS).
- Os itens de EPI, ferramentas, alimentação e transporte já estão inclusos nos encargos complementares das mãos-de-obra das tabelas e demais bancos de dados que forem utilizados.

11. DESCONTO

- O percentual de desconto não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.
- A ata não sofrerá reajuste ao longo de sua vigência.

12. VISITA TÉCNICA

O Atestado de Visita Técnica será emitido pela Secretaria Municipal responsável que poderá indicar aos licitantes interessados, os responsáveis pelo acompanhamento aos locais correspondentes levantados. Os licitantes poderão efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;

As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior à realização da licitação;

As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas a disponibilidade do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços;

As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

empresa. A empresa deverá emitir carta de credenciamento contendo os dados do representante, autorizando-o a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, tendo em vista que o agendamento garantirá acesso à vistoria dos locais, com a prestação de esclarecimentos necessários;

Durante a vistoria, o representante técnico da empresa licitante será acompanhado pelos representantes da CONTRATANTE, designados para este fim, que assinarão o Termo de Vistoria Técnica Prévia, conforme modelo a ser implementado No Edital da Licitação, comprovando a realização da vistoria.

Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado;

Caso a licitante não realize a prévia vistoria técnica (Visita Técnica), deverá apresentar, na fase de habilitação ou quando solicitado, de acordo com o disposto neste instrumento ou no Edital de licitação, como condição para participação do certame, declaração formal, em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável técnico representante da empresa, declarando que, sob as penas da lei, tem pleno conhecimento da adequação dos locais vistoriados e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços que nele irão ser prestados, assumindo total responsabilidade por esta declaração e pelas diferenças porventura existentes entre o previsto neste Termo de Referência em relação aos locais da prestação dos serviços, ficando assim impedida, posteriormente, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira;

Após abertura da sessão pública, não serão aceitas da empresa licitante vencedora a alegação de que ela desconhecia fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros elementos, que teriam influenciado a proposta por ela apresentada, aconselhando-se, portanto, que a licitante prefira a prévia vistoria técnica à emissão da declaração de assunção de riscos;

Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas deverão ser apresentados obrigatoriamente na licitação.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo de referência levou em consideração os ditames dos princípios constitucionais bem como, os princípios administrativos relacionados à Lei Federal 14.133/21 e Decreto 7.892/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

14. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

14.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Para a participação no certame, será exigida a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante, a qual deverá apresentar, como requisito mínimo, um capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução do objeto do contrato. Este critério tem como finalidade assegurar que a empresa possua a solidez financeira necessária para o cumprimento integral das obrigações contratuais, bem como garantir sua viabilidade econômica durante o período de execução do contrato. A comprovação será realizada por meio da apresentação do registro de constituição da empresa, balanços patrimoniais, ou outros documentos que evidenciem o montante do capital social, em conformidade com as disposições legais pertinentes."

14.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto do Termo de Referência;

O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deve(m) participar do serviço objeto deste processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

desde que aprovada pela CONTRATANTE;

A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
- II) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- III) No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços ou ART/RRT, de cargo ou função, como responsável técnico da licitante;
- IV) Declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional;
- V) ART/RRT, de cargo ou função, constando o profissional como responsável técnico da licitante;
- VI) Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional;

Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento; Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços;

Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

Relevância técnico-profissional:

Relevância técnico-profissional:		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	Quantidade mínima exigida
TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1(NBR 8890/03), PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 600MM, ATERRO E SOCA ATEA ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, CONFORME ABNT NBR 8890, PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 400MM, ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT.	M	2.500,00
SUB-BASE ESTABILIZADA EM ARGILA, SEM MISTURA DOS MATERIAIS, COM ADITIVO (ESTABILIZADOR LIQUIDO DE SOLOS), EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA ARGILA.	M3	6.700,00
Disposição Final De Materiais E Resíduos De Obras Em Locais De Operação E Disposição Final Apropriados, Autorizados E/Ou Licenciados Pelos Órgãos De Licenciamento E De Controle Ambiental, Medida Por Tonelada Transportada, Sendo Comprovada Conforme Legislação Pertinente.	T	35.000,00

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Notificar por escrito a contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21;

Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o item 18; Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

- a. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, sendo de sua responsabilidade a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- b. Designar preposto, por escrito, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- c. Poderá o responsável técnico acumular a posição de preposto da contratada.
- d. Submeter à Contratante, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder com a sua devolução, no prazo fixado pela Contratante.
- e. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
- f. Manter encarregado geral e engenheiro e/ou arquiteto no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da fiscalização.
- g. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

- h. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado e/ou prestador de serviço cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- i. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a Contratante e/ou terceiros, por seus prepostos, empregados e/ou prestadores de serviço, em atividade nas dependências dos prédios sob a gestão da Secretaria responsável e seus projetos, desde que fique comprovada a responsabilidade nos termos das leis vigentes.

Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, como mínimo de transtorno para o desenvolvimento das atividades administrativas realizados pela Secretaria responsável e seus projetos, para tanto programar a sua execução em conjunto com o Gestor do Contrato, podendo o serviço, portanto, ser prestado, excepcionalmente, aos finais de semana e feriados.

- a. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- b. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- c. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados e/ou prestadores de serviços no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento, direto ou indireto, com a execução do objeto contratado.
- d. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- e. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços, no prazo fixado pela Contratante.
- f. Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- g. Fornecer, além do uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados e/ou prestadores de serviços cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

- h. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.
- i. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, sem qualquer ônus para a Contratante.
- j. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante.
- k. Ter à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado (Responsável Técnico), devidamente registrado nos conselhos da área de atuação, além de ter um Encarregado de Obra, bem como pessoal especializado nas diversas atividades para acompanhamento das demandas.
- l. Fornecer todas as ferramentas e os equipamentos a serem utilizadas nas atividades de manutenção predial objeto do contrato.
- m. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ordem de Serviço.
- n. Garantir os serviços contratados em conformidade com o Código do Consumidor e Código Civil, e em conformidade com o estabelecido na NBR-15575 da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT.
- o. Apresentar à Gestão do Contrato as licenças necessárias conforme legislação vigente.
- p. O Licenciamento Ambiental será obrigatório/quando for o caso, e condicionante a emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser apresentada junto à Secretaria responsável.
- q. Todo material ou equipamento que por ventura for substituído por novos, estes deverão ser enviados e entregues no depósito da secretaria ou em outro lugar designado pela Contratante.
- r. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- s. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- t. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

contrato.

- u. Garantir a qualidade dos serviços, para todos os efeitos legais, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos aos serviços de construção consideráveis, conforme art. 618 do Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002).
- v. Para os demais serviços será aplicado o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.8.078/90), sem prejuízo da observância e aplicação de outras leis vigentes à luz do caso concreto.
- w. Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.
- x. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos em consonância com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, na seguinte forma:

- j. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- k. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

contrato;

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será atestado pelo Fiscal;

O recebimento provisório do serviço não constitui aceitação do mesmo.

18. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Execução dos Contratos, do Cap VI da Lei nº 14.133/21, a CONTRATANTE designará 1 (um), ou mais, representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na entrega do material, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal administrativo do contrato;

Os “atestos” referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) para tal tarefa, na forma do item 7.1. e por ao menos 1 (um) outro servidor da mesma pasta;

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;

As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19. DOS PRAZOS E ADESÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura;

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. do art. 84, da Lei 14.133/21;

Será admitida adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação, dentro dos limites previstos na legislação.

20. PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 157 da Lei nº 14.133/21, e também às que estiverem previstas em Contrato de Prestação de Serviços e/ou Ata de Registro de Preços.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Em caso de Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 45.787.597,40 (Quarenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos);

O valor estimado necessário à execução dos serviços foi obtido através de consultas às tabelas oficiais para balizamento de preços para a execução de obras e serviços de engenharia, com referência SINAPI, SICRO NOVO, SBC e SUDECAP;

Tratando-se de Registro de Preços, a dotação orçamentária para a presente contratação será informada no ato da solicitação do empenho. Os recursos para cobrir as despesas futuras decorrentes deste contrato serão consignados no orçamento de acordo com a dotação orçamentária disponível que constará do respectivo contrato se for celebrado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

ou em respectiva ata de registro de preços.

23. APRESENTAÇÃO DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins de pagamento de fatura/nota fiscal de serviço, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal de atividades, contendo todos os itens necessários julgados pela Contratante, cuja elaboração deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato:

Os serviços constantes da planilha de obras serão pagos através de medições mensais dos serviços efetivamente executados.

A medição a ser apresentada pela CONTRATADA deverá ser feita no prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de início dos serviços, como uma das condições para liberação da emissão. Poderá ser emitida medição em prazo inferior ao citado neste item, desde que autorizado pela Fiscalização e justificável para ajuste de pró-rata ou para melhor organização dos serviços.

As medições serão efetuadas de acordo com o efetivo avanço dos serviços, devendo estar de acordo com o cronograma de desembolso.

Caberá à fiscalização o levantamento in loco dos serviços efetivamente executados. Deverá ser elaborada memória de cálculo das medições, com identificação dos locais da sua realização.

Para obtenção do valor de medição de cada ordem de serviço, será observado o seguinte procedimento:

- As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários.
- O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos obtidos nos termos da alínea anterior, considerando o desconto ofertado sobre itens SINAPI/SICRO NOVO/SBC/SUDECAP, caso aplicável.
- Durante a fase executiva, todos os itens e serviços deverão ser orçados com referência nas publicações da SINAPI/SICRO NOVO/SBC/SUDECAP, sem ordem de preferência.

18.7. Caso o objeto de cotação não esteja representado em nenhuma das referidas publicações, será feita uma pesquisa preço em, no mínimo, três cotações de fornecedores diferentes, vencendo aquela que possuir o menor preço, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

24. DOS REAJUSTES

Os preços são os fixos das TABELAS ATUAIS e irreajustáveis.

25. DA GARANTIA

Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultado a Contratante a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 3% (três por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III da Lei n. 14.133/21.

26. DISPOSIÇÃO SOBRE SUBCONTRATAÇÃO

O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que haja prévia aprovação pela CONTRATANTE, em conformidade com a previsão da legislação.

A subcontratação somente será admitida de forma parcial e desde que seja caracterizada necessidade de natureza técnica ou econômica para melhor execução do objeto por parte da CONTRATADA, sempre mediante autorização expressa do CONTRATANTE – conforme ACÓRDÃO TCU - 3776/2017.

- a. A subcontratação, embora permitida contratualmente, não poderá ser feita quanto à integralidade do objeto, sendo admitida apenas sobre parte deste conforme ACÓRDÃO TCU - 5807/2011.
- b. Para fins de subcontratação, deverão ser observados os seguintes critérios:
 - i. Autorização prévia da contratante, aferindo-se à qualificação técnica da empresa subcontratada para a execução do objeto;
 - ii. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
 - iii. Não possuir sócios/proprietários ligados a agentes políticos, gestores públicos, ou servidores desta entidade; e
 - iv. Não possuir vínculo de parentesco com agentes políticos, gestores públicos, ou servidores desta entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

- v. Para fins de subcontratação, deverão ser observadas as seguintes vedações:
 - vi. A exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas;
 - vii. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;
- c. Fica vedada a subcontratação nos seguintes casos:
- i. Com empresas que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;
 - ii. A subcontratação de empresas com irregularidade relativa à situação fiscal;
 - iii. A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários sejam agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público;
 - iv. A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários tenham parentesco com agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público.
 - v. A subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento administrativo do qual se originou a contratação;
- d. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação impostas ao vencedor especificamente o que se refere ao escopo de sua execução.
- e. As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas.
- f. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da Administração Municipal, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.
- g. Sob quaisquer hipóteses de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- h. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

27. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A indicação do montante previsto para custeio do objeto consta dos anexos deste Termo de Referência, deverá ser anexada aos autos no momento que antecede a autorização do ordenador de despesas.

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios das Secretarias responsáveis pela contratação ou indicadas no instrumento contratual, no seu original ou respectivos aditivos e/ou apostilamentos, conforme definido nestes instrumentos.

Deve-se considerar que a divisão da aplicação dos recursos orçamentários e financeiros levará em consideração questões relacionadas à aplicação de recursos vinculados de fundos, programas ou outras que demandem controle orçamentário ou de limites de gastos específicos, tais como Educação e Saúde, devendo ser estabelecidas em conformidade com os bens relacionados no objeto deste Termo de Referência, cuja alocação se dará em função dos órgãos responsáveis pelo custeio de sua manutenção.

O atendimento às demandas relacionadas ao presente objeto em favor dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Preto, deverá ser realizado mediante custeio direto.

A contratação dos serviços tem caráter estimativo e os respectivos empenhos e dotações orçamentários indicados no instrumento firmado poderão ser alterados mediante simples apostilamento, a critério do Poder Público.

Em face da natureza dos serviços a serem prestados, poderá ser formalizado instrumento contratual com empenho parcial das despesas, de acordo com o cronograma estimado, uma vez que a obrigação de pagamento só se dará em função da efetiva prestação, que somente poderá ocorrer mediante a disponibilização prévia dos recursos correspondentes.

28. DO PAGAMENTO DA DESPESA

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo colaborador competente na nota fiscal apresentada;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

29. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A administração poderá suprimir ou acrescentar unilateralmente até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou seu objeto quando for o caso.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

O texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela administração são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado completo, especificado e válido. 17.4-Está Termo de Referência poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da Administração ou mediante provocação de terceiros, não cabendo a qualquer interessado direito de indenização pelo exercício dessas faculdades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

A administração poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente edital, sem que caiba aos licitantes ou interessados o direito a indenizações ou reembolso.

A administração poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento, assim como extinguir contratos na forma da lei.

A administração resguardará todo e qualquer direito legal dos interessados, o que não a inibe de responsabilizá-los por infrações legais, normativas e contratuais.
É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia por demanda, para execução de Serviços de Pavimentação em concreto asfáltico, Intertravado e Paralelepípedo, Drenagem Pluvial e Sinalização das vias Urbanas e Rurais dos Municípios, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para o Município de Rio Preto - MG.

Fonte de Custos: SINAPI 12/2024 - SICRO NOVO 10/2024 - SBC 02/2025 - SUDECAP 10/2024

BDI: 28,82 %

Planilha de Custos

1,2882

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$ C/BDI	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI
	CANTEIRO DE OBRAS							R\$ 435.579,88
1..	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI 12/2024	M2	15,00	R\$ 496,69	R\$ 639,84	R\$ 9.597,60
2..	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	SINAPI 12/2024	M2	378,00	R\$ 76,21	R\$ 98,17	R\$ 37.108,26
3..	01.02.10	ÁREA COBERTA EM DE TELHA FIBROCIMENTO	SUDECAP 10/2024	M2	100,00	R\$ 104,69	R\$ 134,86	R\$ 13.486,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

4..	01.09.03	CONTAINER COM SANITÁRIO E AR CONDICIONADO PARA ESCRITÓRIO	SUDECAP 10/2024	UNXME S	24,00	R\$ 2.000,0 0	R\$ 2.576,4 0	R\$ 61.833,60
5..	89.50.13	LOCAÇÃO CONTAINER 6,00X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO PARA VESTIÁRIO E SANITÁRIO - TRIPLO	SUDECAP 10/2024	UNXME S	12,00	R\$ 2.800,0 0	R\$ 3.606,9 6	R\$ 43.283,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

6..	ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	SUDECAP 10/2024	UN	6,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.545,84	R\$ 9.275,04
7..	11868	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO,1000 LITROS, COM TAMPA	SUDECAP 10/2024	UN	1,00	R\$ 679,00	R\$ 874,69	R\$ 874,69
8..	89.50.10	BANHEIRO QUÍMICO C/ SUPORTE SABONETE LÍQUIDO, LAVAT. C/ RESERVAT. DE ÁGUA, CABINE DE POLIETILENO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA PAPEL TOALHA, ANTIDERRAPANTE, LIVRE/OCUPADO PAPEL HIGIÊNICO, E LIMPEZA 2 VEZES POR SEMANA	SUDECAP 10/2024	UNXMEs	96,00	R\$ 1.475,00	R\$ 1.900,10	R\$ 182.409,60
9..	12075	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA E ESGOTO	SBC 02/2025	UN	1,00	R\$ 4.442,81	R\$ 5.723,23	R\$ 5.723,23
10..	12118	INSTALACAO PROVISORIA DE ENERGIA COM POSTE+ATERRAMENT O	SBC 02/2025	UN	1,00	R\$ 8.707,99	R\$ 11.217,63	R\$ 11.217,63
11..	ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	SUDECAP 10/2024	UN	1,00	R\$ 7.029,06	R\$ 9.054,84	R\$ 9.054,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

12..	98061	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 7817,3 L (PARA 75 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	SINAPI 12/2024	UN	1,00	R\$ 7.121,96	R\$ 9.174,51	R\$ 9.174,51
13..	98065	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	SINAPI 12/2024	UN	1,00	R\$ 6.980,22	R\$ 8.991,92	R\$ 8.991,92
14..	61311	CAIXA PASSAGEM EM CONCRETO COM TAMPA 80 x 80 x 50cm	SBC 02/2025	UN	4,00	R\$ 773,45	R\$ 996,36	R\$ 3.985,44
15..	23264	BANHEIRO SERVICO REDE DISTRIBUICAO TUBO PVC SOLDAVEL	SBC 02/2025	M	50,00	R\$ 459,00	R\$ 591,28	R\$ 29.564,00
	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 593.090,52
16..	4136	PROJETO DE AGUAS PLUVIAIS	SBC 02/2025	M2	20,32	R\$ 7,25	R\$ 9,34	R\$ 189,80
17..	4371	PROJETO DE URBANIZACAO	SBC 02/2025	M2	17,01	R\$ 9,50	R\$ 12,24	R\$ 208,20
18..	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 12/2024	MES	12,00	R\$ 7.109,89	R\$ 9.158,96	R\$ 109.907,52
19..	25	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO ATE 1 HECTARE	SBC 02/2025	M2	1.500,00	R\$ 118,00	R\$ 152,01	R\$ 228.015,00
20..	20043	TOPOGRAFIA-NIVELAMENTO DE SOLO COM PIQUETES	SBC 02/2025	M2	10.000,00	R\$ 1,24	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
21..	39902	SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SUB-SOLO (PERCUSSAO)	SBC 02/2025	M	105,00	R\$ 155,00	R\$ 199,67	R\$ 20.965,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

22..	C67.01.14	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/5 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	SUDECAP 10/2024	UN	105,00	R\$ 150,00	R\$ 193,23	R\$ 20.289,15
24..	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI 12/2024	UN	150,00	R\$ 1.022,18	R\$ 1.316,77	R\$ 197.515,50
	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							R\$ 5.213.593,41
26..	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI 12/2024	M3	2.952,82	R\$ 74,17	R\$ 95,55	R\$ 282.141,95
27..	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI 12/2024	M3	32.683,10	R\$ 15,27	R\$ 19,67	R\$ 642.876,57
28..	90102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI 12/2024	M3	2.969,16	R\$ 11,83	R\$ 15,24	R\$ 45.249,99
29..	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI 12/2024	M3	5.525,54	R\$ 24,10	R\$ 31,05	R\$ 171.567,95
30..	02017	REATERRO COM PO DE PEDRA COMPACTADA MEIO MECANICO	SBC 02/2025	M3	2.200,00	R\$ 432,18	R\$ 556,73	R\$ 1.224.806,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

31..	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI 12/2024	M3XKM	104.294,76	R\$ 3,09	R\$ 3,98	R\$ 415.093,15
32..	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI 12/2024	M3	11.550,00	R\$ 11,67	R\$ 15,03	R\$ 173.596,50
33..	150	SAIBRO/BARRO/TERRA DE	SBC 02/2025	M3	3.500,00	R\$ 66,50	R\$ 85,67	R\$ 299.845,00
		EMBOCO/ARENOSO/A REOLA						
34..	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI 12/2024	M2	168.200,00	R\$ 1,95	R\$ 2,51	R\$ 422.182,00
35..	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI 12/2024	M3	142,00	R\$ 120,03	R\$ 154,62	R\$ 21.956,04
36..	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI 12/2024	M3XKM	1.917,00	R\$ 3,09	R\$ 3,98	R\$ 7.629,66
37..	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI 10/2024	M3	3.500,00	R\$ 130,00	R\$ 167,47	R\$ 586.145,00
38..	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI 12/2024	M3XKM	47.250,00	R\$ 3,09	R\$ 3,98	R\$ 188.055,00
39..	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	SINAPI 12/2024	M2	170.300,00	R\$ 1,81	R\$ 2,33	R\$ 396.799,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

40..	96399	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI 12/2024	M3	1.760,00	R\$ 148,04	R\$ 190,71	R\$ 335.649,60
	DRENAGEM							R\$ 10.798.620,42
41..	101587	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	SINAPI 12/2024	M2	1.438,62	R\$ 71,63	R\$ 92,27	R\$ 132.741,42
42..	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	SINAPI 12/2024	H	1.022,00	R\$ 26,76	R\$ 34,47	R\$ 35.228,34
43..	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	SINAPI 12/2024	M3	1.373,12	R\$ 276,99	R\$ 356,82	R\$ 489.955,82
44..	53599	TUBO CONCRETO ARMADO AGUAS PLUVIAIS PA-1 400mm	SBC 02/2025	M	5.000,00	R\$ 382,05	R\$ 492,16	R\$ 2.460.800,00
45..	172432	TUBO CONCRETO ARMADO AGUAS PLUVIAIS PA-1 600mm	SBC 02/2025	M	5.000,00	R\$ 688,10	R\$ 886,41	R\$ 4.432.050,00
46..	172670	TUBO CONCRETO ARMADO AGUAS PLUVIAIS PA-1 800mm	SBC 02/2025	M	700,00	R\$ 1.011,49	R\$ 1.303,00	R\$ 912.100,00
47..	172672	TUBO CONCRETO ARMADO AGUAS PLUVIAIS PA-1 1200mm	SBC 02/2025	M	30,00	R\$ 1.719,05	R\$ 2.214,48	R\$ 66.434,40
48..	172673	TUBO CONCRETO ARMADO AGUAS PLUVIAIS PA-1 1500mm	SBC 02/2025	M	30,00	R\$ 2.434,96	R\$ 3.136,72	R\$ 94.101,60
49..	6941	TUBO DE CONCRETO ARMADO AGUAS PLUVIAIS PA2 1000mm	SBC 02/2025	M	30,00	R\$ 1.434,57	R\$ 1.848,01	R\$ 55.440,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

50..	172420	TUBO DE CONCRETO ARMADO AGUAS PLUVIAIS PA3 1000mm	SBC 02/2025	M	30,00	R\$ 1.632,24	R\$ 2.102,65	R\$ 63.079,50
51..	99259	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	SINAPI 12/2024	UN	182,00	R\$ 3.170,93	R\$ 4.084,79	R\$ 743.431,78
52..	99265	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS	SINAPI 12/2024	UN	10,00	R\$ 3.836,93	R\$ 4.942,73	R\$ 49.427,30
		= 1X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA						
53..	99301	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	SINAPI 12/2024	UN	12,40	R\$ 5.815,97	R\$ 7.492,13	R\$ 92.902,41
54..	6240	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	SUDECAP 10/2024	UN	234,40	R\$ 569,33	R\$ 733,41	R\$ 171.911,30
55..	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	SINAPI 12/2024	UN	20,00	R\$ 1.474,57	R\$ 1.899,54	R\$ 37.990,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

56..	103003	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI 12/2024	UN	20,00	R\$ 316,53	R\$ 407,75	R\$ 8.155,00
57..	104491	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE- MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E	SINAPI 12/2024	M	30,00	R\$ 3.693,2 9	R\$ 4.757,7 0	R\$ 142.731,00
		ASSENTAMENTO. AF_01/2023						
58..	104494	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE- MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	SINAPI 12/2024	M	30,00	R\$ 6.237,3 3	R\$ 8.034,9 3	R\$ 241.047,90
59..	103799	PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO PARA BACIA DE DISSIPAÇÃO, 40% DE CONCRETO EM VOLUME, FCK = 20 MPA, COM USO DE JERICA E PREPARO EM BETONEIRA DE 600 L - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	SINAPI 12/2024	M3	36,00	R\$ 441,29	R\$ 568,47	R\$ 20.464,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

60..	102738	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	SINAPI 12/2024	UN	10,00	R\$ 2.214,7 6	R\$ 2.853,0 5	R\$ 28.530,50
61..	101801	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	SINAPI 12/2024	UN	344,80	R\$ 976,81	R\$ 1.258,3 3	R\$ 433.872,18
62..	40.80.35	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T 109	SUDECAP 10/2024	UN	30,00	R\$ 633,59	R\$ 816,19	R\$ 24.485,70
63..	00037525	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM	SINAPI 12/2024	M	18.880,20	R\$ 2,54	R\$ 3,27	R\$ 61.738,25
		POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)						
	BASES E PAVIMENTAÇ ÃO							R\$ 13.408.027,71
64..	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINAMENT E ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI 12/2024	M2	170.100,0 0	R\$ 1,95	R\$ 2,51	R\$ 426.951,00
65..	101768	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAME NTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI 12/2024	M3	20.700,00	R\$ 24,77	R\$ 31,91	R\$ 660.537,00
66..	Composição 08.003.0006- A	SUB-BASE ESTABILIZADA EM ARGILA,SEM MISTURA DOS MATERIAIS,COM ADITIVO (ESTABILIZADOR LIQUIDO DE SOLOS),EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA ARGILA	Comp EMOP 12/2024	M3	18.500,00	R\$ 77,75	R\$ 100,16	R\$ 1.852.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

67..	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI 12/2024	M3	350,00	R\$ 120,62	R\$ 155,38	R\$ 54.383,00
68..	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI 12/2024	M3XKM	4.725,00	R\$ 3,09	R\$ 3,98	R\$ 18.805,50
69..	100572	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI 12/2024	M3	5.500,00	R\$ 133,20	R\$ 171,59	R\$ 943.745,00
70..	MATRO-1784	Bica corrida	SINAPI 12/2024	M3	5.500,00	R\$ 104,25	R\$ 134,29	R\$ 738.595,00
71..	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI 12/2024	M3XKM	74.250,00	R\$ 3,09	R\$ 3,98	R\$ 295.515,00
72..	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI 12/2024	M3	350,00	R\$ 214,27	R\$ 276,02	R\$ 96.607,00
73..	19.53.01	LASTRO DE PEDRA BRITADA	SINAPI 12/2024	M3	350,00	R\$ 222,17	R\$ 286,20	R\$ 100.170,00
74..	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI 12/2024	M3XKM	4.725,00	R\$ 3,09	R\$ 3,98	R\$ 18.805,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

75..	96397	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	SINAPI 12/2024	M3	350,00	R\$ 278,93	R\$ 359,32	R\$ 125.762,00
76..	102679	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	SINAPI 12/2024	M2	350,00	R\$ 166,70	R\$ 214,74	R\$ 75.159,00
77..	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI 12/2024	M3	21.750,00	R\$ 8,86	R\$ 11,41	R\$ 248.167,50
78..	20.19.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO	SUDECAP 10/2024	M2	200,00	R\$ 93,44	R\$ 120,37	R\$ 24.074,00
		INTERTRAVADO - 35MPA, E=6CM, 10X20CM, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA						
79..	20.19.03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO - 35MPA, E=8CM, COR BRANCO, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA	SUDECAP 10/2024	M2	13.000,00	R\$ 116,65	R\$ 150,27	R\$ 1.953.510,00
80..	20.19.07	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO - 40MPA, E=10CM, COR CINZA NATURAL, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA	SUDECAP 10/2024	M2	200,00	R\$ 122,11	R\$ 157,30	R\$ 31.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

81..	93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI 12/2024	M2	200,00	R\$ 87,33	R\$ 112,50	R\$ 22.500,00
82..	93681	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	SINAPI 12/2024	M2	200,00	R\$ 93,44	R\$ 120,37	R\$ 24.074,00
83..	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI 12/2024	M	12.000,00	R\$ 59,67	R\$ 76,87	R\$ 922.440,00
84..	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI 12/2024	M	100,00	R\$ 91,81	R\$ 118,27	R\$ 11.827,00
85..	20.11.05	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - EAI, LIMPEZA MANUAL	SUDECAP 10/2024	M2	32.400,00	R\$ 9,26	R\$ 11,93	R\$ 386.532,00
86..	20.12.01	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	SUDECAP 10/2024	M2	1.500,00	R\$ 2,67	R\$ 3,44	R\$ 5.160,00
87..	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI 12/2024	M3	1.620,00	R\$ 1.904,70	R\$ 2.453,63	R\$ 3.974.880,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

88..	4011471	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE,COM ASFALTO DE BORRACHA, TIPO "TERMINAL BLEND",UTILIZANDO ATE 15% DE BORRACHA GRANULA DA DE PNEUS,PARA CAMADA DE ROLAMENTO,DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DA PCRJ,EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA, ESPALH	SICRO NOVO 10/2024	M3	400,00	R\$ 274,65	R\$ 353,80	R\$ 141.520,00
89..	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI 12/2024	M3	70,00	R\$ 1.904,7 0	R\$ 2.453,6 3	R\$ 171.754,10
90..	PR596343	Tapa buraco emergencial (manual) c/CBUQ, inclusive compactação com placa vibratória, exclusive recorte, pintura e fornec. e transp. do CAP	Composiç ões Próprias	M3	75,00	R\$ 718,42	R\$ 925,47	R\$ 69.410,25
91..	4915661	Fresagem descontínua de revestimento asfáltico - espessura de 3 cm	SICRO NOVO 10/2024	M3	75,00	R\$ 110,59	R\$ 142,46	R\$ 10.684,50
92..	44471	PORTA DENTE PARA FRESADORA	SINAPI 12/2024	UNID	2,00	R\$ 516,87	R\$ 665,83	R\$ 1.331,66
93..	44472	DENTE PARA FRESADORA	SINAPI 12/2024	UNID	10,00	R\$ 54,89	R\$ 70,71	R\$ 707,10
	PASSEIO PÚBLICO							R\$ 5.840.876,16
94..	21.30.07	GRAMA ESMERALDA - WILD ZOYSIA	SUDECAP 10/2024	M2	1.200,00	R\$ 25,53	R\$ 32,89	R\$ 39.468,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

95..	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINAMENT E ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI 12/2024	M3	9.936,00	R\$ 11,67	R\$ 15,03	R\$ 149.338,08
96..	150	SAIBRO/BARRO/TERRA DE EMBOCO/ARENOSO/A REOLA	SBC 02/2025	M3	9.936,00	R\$ 66,50	R\$ 85,67	R\$ 851.217,12
97..	40.32.22	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO	SUDECAP 10/2024	M2	33.120,00	R\$ 5,11	R\$ 6,58	R\$ 217.929,60
98..	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	SINAPI 12/2024	M2	12.000,00	R\$ 81,63	R\$ 105,16	R\$ 1.261.920,00
99..	103075	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	SINAPI 12/2024	M2	165,60	R\$ 226,54	R\$ 291,83	R\$ 48.327,04
100 ..	97111	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	SINAPI 12/2024	M2	6.624,00	R\$ 273,78	R\$ 352,68	R\$ 2.336.152,32
101 ..	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, DE ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	SINAPI 12/2024	M	500,00	R\$ 156,12	R\$ 201,11	R\$ 100.555,00
102 ..	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECED OR, SEM FRETE	SINAPI 12/2024	M3	1.000,00	R\$ 127,69	R\$ 164,49	R\$ 164.490,00
103 ..	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI 12/2024	M3XK M	13.500,00	R\$ 3,09	R\$ 3,98	R\$ 53.730,00
104 ..	M0082	Areia média lavada	SINAPI 12/2024	M3	1.100,00	R\$ 165,27	R\$ 212,90	R\$ 234.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

114 ..	1600989	Demolição de concreto simples com martelete	SICRO NOVO 10/2024	M3	500,00	R\$ 376,99	R\$ 485,64	R\$ 242.820,00
115 ..	1600990	Demolição de concreto armado com martelete e corte oxiacetileno	SICRO NOVO 10/2024	M3	22,50	R\$ 726,59	R\$ 935,99	R\$ 21.059,77
116 ..	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	SINAPI 12/2024	M3	50,00	R\$ 2.345,31	R\$ 3.021,23	R\$ 151.061,50
117 ..	1619006	Demolição mecânica de concreto simples com escavadeira hidráulica	SICRO NOVO 10/2024	M3	150,00	R\$ 43,11	R\$ 55,53	R\$ 8.329,50
118 ..	104800	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI 12/2024	M	406,00	R\$ 8,43	R\$ 10,86	R\$ 4.409,16
119 ..	020042	LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE TERRENO C/REMOÇÃO DE RESÍDUOS(0.15m³/m²)	SBC 02/2025	M2	6.000,00	R\$ 15,35	R\$ 19,77	R\$ 118.620,00
120 ..	210119	ESTRADAS-LIMPEZA DE GUIAS COM PREPARO DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS A 20m	SBC 02/2025	M	300,00	R\$ 3,59	R\$ 4,62	R\$ 1.386,00
121 ..	210118	ESTRADAS-LIMPEZA DE BUEIROS COM PREPARO DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS A 20m	SBC 02/2025	M	1.000,00	R\$ 4,38	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00
122 ..	210023	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	SBC 02/2025	M2	5.000,00	R\$ 35,50	R\$ 45,73	R\$ 228.650,00
	Transportes							R\$ 6.117.724,04
123 ..	20130	Serviço de Carga e Descarga com Retroescavadeira	SBC 02/2025	M3	42.254,01	R\$ 30,34	R\$ 39,08	R\$ 1.651.286,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

124 ..	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI 12/2024	M3XK M	611.641,95	R\$ 2,45	R\$ 3,16	R\$ 1.932.788,56
125 ..	Composições Próprias 31/01/2025	Disposição final de materiais e resíduos de obras em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislação pertinente.	Composições Próprias IE00042293	T	101.022,07	R\$ 15,78	R\$ 20,33	R\$ 2.053.778,77
126 ..	17317	Carga Descarga Materiais em Geral	SBC 02/2025	M3	5.000,00	R\$ 74,37	R\$ 95,80	R\$ 479.000,00
127 ..	2003819	Envelope de brita para tubos com diâmetro externo de 75 a 110 mm - L = 15 cm e H = 15 cm	SICRO NOVO 10/2024	m3	100,00	R\$ 6,75	R\$ 8,70	R\$ 870,00
	Pintura de Sinalização							R\$ 1.179.314,77
128 ..	103695	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	SINAPI 12/2024	UN	126,67	R\$ 93,33	R\$ 120,23	R\$ 15.229,13
129 ..	34721	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	SINAPI 12/2024	M2	100,00	R\$ 1.274,41	R\$ 1.641,69	R\$ 164.169,00
130 ..	172356	SINALIZACAO HORIZONTAL SPRAY AMARELO	SBC 02/2025	M2	2.160,00	R\$ 223,16	R\$ 287,47	R\$ 620.935,20
131 ..	172355	SINALIZACAO HORIZONTAL SPRAY BRANCO	SBC 02/2025	M2	876,00	R\$ 256,32	R\$ 330,19	R\$ 289.246,44
132 ..	5213361	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	SICRO NOVO 10/2024	U	500,00	R\$ 85,16	R\$ 109,70	R\$ 54.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

133 ..	5219623	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	SICRO NOVO 10/2024	U	500,00	R\$ 54,16	R\$ 69,77	R\$ 34.885,00
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 1.418.794,56
134 ..	P9803	ALMOXARIFE	SICRO NOVO 10/2024	MÊS	12,00	R\$ 6.533,53	R\$ 8.416,49	R\$ 100.997,88
135 ..	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 12/2024	MÊS	12,00	R\$ 14.023,32	R\$ 18.064,84	R\$ 216.778,08
136 ..	93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 12/2024	MES	12,00	R\$ 23.337,96	R\$ 30.063,96	R\$ 360.767,52
137 ..	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 12/2024	MES	24,00	R\$ 5.937,46	R\$ 7.648,64	R\$ 183.567,36
138 ..	101390	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 12/2024	MES	24,00	R\$ 5.605,87	R\$ 7.221,48	R\$ 173.315,52
139 ..	93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 12/2024	MES	24,00	R\$ 5.603,90	R\$ 7.218,94	R\$ 173.254,56
140 ..	101460	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 12/2024	MES	24,00	R\$ 5.121,10	R\$ 6.597,00	R\$ 158.328,00
141 ..	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SUDECAP 10/2024	MÊS	12,00	R\$ 3.350,00	R\$ 4.315,47	R\$ 51.785,64
							VALOR TOTAL:	R\$ 45.787.597,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

COMPOSIÇÃO DE ITENS

Composição do item:

Disposição final de materiais e resíduos de obras em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislação pertinente. (t)

Relatório de Composições							
				FONTE	VERSÃO	HORA	M ES
				SCO	2024/07	75,90 %	-
					PRÓPRIA	-	-
IE00042293 Disposição final de materiais e resíduos de obras em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislação pertinente. (t)							
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
MAT128400	Tarifa de vazamento de material de bota-fora em aterro licenciados por órgão ambiental competente	SCO	t	1,00000000	15,78	15,78	
				TOTAL Material:		15,78	
				Valor Total:		15,78	
				Valor Total com BDI:		15,78	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32)

Composição do item:

Sub-base estabilizada em argila, sem mistura dos materiais, com Aditivo (Estabilizador líquido de solos), exclusive fornecimento da argila (M3):

Relatório de Composições						
				FONTE	VERSÃO	MES
				EMOP	2024/12	-
08.003.0006-A SUB-BASE ESTABILIZADA EM ARGILA, SEM MISTURA DOS MATERIAIS, COM ADITIVO (ESTABILIZADOR LIQUIDO DE SOLOS), EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA ARGILA (M3)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00209	CAL HIDRATADA	EMOP	KG	33,3333300	0,93	30,90
14946		EMOP	L	1,33000000	24,25	32,25
				TOTAL Material:		63,15
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00%	EMOP	H	0,06400000	17,50	1,15
				TOTAL Mão de Obra:		1,15
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19.004.0020-C	CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 6.000L, INCLUSIVE MOTORISTA50%-FILTRO15%-SEGURO TOTAL	EMOP	H	0,01670000	204,56	3,42
19.004.0020-E	CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 6.000L, INCLUSIVE MOTORISTA	EMOP	H	0,00900000	63,93	0,58
19.005.0015-E	GRADE DE DISCO, ARMADURA LEVE, COM 20 (VINTE) DISCOS, PESO DE 1.300KG, LARGURA DE CORTE DE 2,50M, ACIONAMENTO MECANICO, EXCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	0,00450000	3,38	0,02
19.005.0015-C	GRADE DE DISCO, ARMADURA LEVE, COM 20 (VINTE) DISCOS, PESO DE 1300KG, LARGURA DE CORTE DE 2,50M, ACIONAMENTO MECANICO, EXCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	0,00830000	7,71	0,06
19.005.0012-C	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	0,01280000	358,20	4,59
19.006.0006-C	ROLO ESTATICO DE 7 RODAS, AUTOPROPELIDO, PARA COMPACTACAO DEASFALTO, COM ESPESSURA DE 25 A 50MM, LARGURA DE COMPACTACAO 1,82M, CLASSE DE PESO 21T, INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	0,00770000	211,84	1,63
19.006.0006-E	ROLO ESTATICO DE 7 RODAS, AUTOPROPELIDO, PARA COMPACTACAO DEASFALTO, COM ESPESSURA DE 25 A 50MM, LARGURA DE COMPACTACAO 1,82M, CLASSE DE PESO 21T, INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	0,00510000	94,13	0,48
19.006.0005-C	ROLO VIBRATORIO LISO, DE 7T, AUTOPROPULSOR, LARGURA TOTAL DE 2,015M, INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	0,00700000	162,13	1,13
19.006.0005-E	ROLO VIBRATORIO LISO, DE 7T, AUTOPROPULSOR, LARGURA TOTAL DE 2,015M, INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	0,00580000	64,88	0,38
19.005.0016-C	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	0,00830000	117,54	0,98
19.005.0016-E	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR	EMOP	H	0,00450000	44,21	0,20
				TOTAL Serviço:		13,47
				Valor Total:		77,75
				Valor Total com BDI:		77,75